LEI Nº 3.782 – DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

Altera dispositivo da Lei nº 3.407, de 25 de agosto de 1998, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 5º, da Lei nº 3.407, de 25 de agosto de 1998, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

"parágrafo único Esgotadas as convocações dos profissionais aprovados em concurso, fica o Poder Executivo autorizado a nomear ou contratar profissionais, a título precário e nos limites da Lei, até que novo concurso público seja realizado."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos de Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Edson Rangel Pipolo